



DECRETO N.º 1086/96 DE 26 DE JUNHO DE 1.996

Estabelece índices de gratificações para pagamentos dos Profissionais de nível superior Médicos e não Médicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica estabelecido percentual sobre o rendimento ambulatorial que será distribuído da seguinte forma:

A)-Enfermeiros 3,5%.

B)-Odontólogos, Assistentes Social, Fisioterapeuta, Psicólogo, Bioquímico, e demais profissionais de nível superior 11%.

C)-Médicos 30%.

D)-Demais servidores de nível médio 3,5%.

Artigo 2.º- Fica estabelecido percentual sobre o rendimento hospitalar que será distribuído da seguinte forma:

A)-Aos Médicos 50%.

Artigo 3.º- Deverá ser observado quando da aplicação dos índices acima, de que o resultado final individual percebido não poderá ultrapassar a remuneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais existentes com referência ao assunto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 1.996.

**APARECIDO PINOTI
PREFEITO MUNICIPAL**